



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-1321
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
PROCESSO Nº 3144/2015-32646
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2015
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

**EDITAL PARA AQUISIÇÃO DE
PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES.**

O Senhor Prefeito Municipal de Jaguarão, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº. 8666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **às 11 (onze) horas do dia 17 (dezesete) do mês de abril do ano de 2015**, no prédio do Departamento de Almojarifado Central, Patrimônio e Compras, da Prefeitura Municipal, na Av. 27 de Janeiro, 422, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela portaria nº. 1218/2014, com a finalidade ao procedimento licitatório de **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES.**

Processando-se, essa licitação, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, do Decreto Federal nº 3.555/2000, de 08/08/2000 e nº 5.450/2005, de 31/05/2005, do Decreto Municipal nº220/2006, de 22/11/2006, subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações.

O Edital completo e anexos estão disponíveis nos endereços eletrônicos: www.jaguarao.rs.gov.br; www.cidadecompras.com.br. Informações ou esclarecimentos suplementares sobre este Edital poderão ser requeridas pelo telefone (53) 3261-1321 ou no Departamento Almojarifado Central, Patrimônio e Compras, situado na Avenida 27 de Janeiro, 422, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h:00min às 12h:00min.

1– OBJETO:

1.1 - Constitui objeto da presente licitação, para **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES** para a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Serviços Urbanos, conforme **Anexo I** do presente edital.

2 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1 – Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos necessários à habilitação em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, não transparentes, respectivamente como de nº. 01 e nº. 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE JAGUARÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2015
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE JAGUARÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2015
ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-1321
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - A licitante deverá apresentar-se para Credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente por meio de seu Representante Legal, ou através de seu Procurador regulamente constituído, que devidamente Identificado e Credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1 - A Identificação será realizada, exclusivamente, através de representação de Documento de Identidade.

3.2 - A Documentação referente ao Credenciamento de que trata o subitem 3.1.1, 3.3.1.1, 3.3.2.1, 3.3.2.2, 3.5 e 3.6. deverão ser apresentadas Fora dos Envelopes.

3.3 - O Credenciamento será efetuado da seguinte forma:

3.3.1 - Se representada Diretamente, por meio de Dirigente, Proprietário, Sócio ou Assemelhado deverá apresentar:

3.3.1.1 - Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

3.3.1.2 - Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

3.3.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

3.3.1.4 - Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

3.3.2 - Se representada por Procurador, deverá apresentar:

3.3.2.1 - Instrumento Público ou Particular de Procuração, se particular com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, parágrafo 1.º, do Código Civil, em especial o nome da empresa da outorgante e de todas as pessoas com poderes para a Outorga de Procuração, o nome do outorgado e a indicação de Amplos Poderes para dar lances em licitações públicas, ou;

3.3.2.2 - Carta de Credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários Poderes para a Formulação de Propostas e para a prática de todos os demais Atos Inerentes ao certame, Anexo V, deste Edital.

3.4 - Para exercer os Direitos de Ofertar Lances e/ou Manifestar Intenção de Recorrer, é Obrigatório a licitante fazer-se representar em Todas as Sessões Públicas referentes à licitação.

3.5 - Declaração Expressa do Licitante de que Cumprem Plenamente os Requisitos de Habilitação e de que tem Pleno Conhecimento do Objeto Licitado e Concorda com os Termos do Presente Edital e seus Anexos, Anexo VI, deste Edital.

3.6 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações posteriores, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.2, deste Edital, deverão apresentar, Fora dos Envelopes, no momento do Credenciamento, **Declaração, firmada por Contador ou Técnico em Contabilidade com Registro no Conselho competente, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, Anexo VII, deste Edital.**

3.6.1 - As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações posteriores, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.2, deste Edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, Fora dos Envelopes, no momento do Credenciamento, Declaração, firmada por Contador ou técnico em contabilidade com registro no conselho competente, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

4- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n.º 01- PROPOSTA e 02- DOCUMENTAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-1321
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referido, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão: comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame; e apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇO:

Para a proposta o licitante deverá apresentar no **envelope nº. 02:**

5.1 – Proposta Financeira em Moeda Corrente Nacional, com identificação da empresa, em 01(uma) via original ou cópia autenticada, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço unitário do item, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre;

5.2 – O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias para o fornecimento dos materiais (Pneus, Câmaras e Protetores);

5.3 - Na Proposta deverão estar incluídos todos os Custos com mão-de-obra, inclusive (Impostos, Taxas, Contribuições Sociais, Lucro do Empreendimento, Custo do Frete até a sede do Município, etc.), e deverá mencionar o Preço Unitário do Item, (com duas casas decimais após a vírgula), em Planilha de Custos conforme **Anexo IV**, deste Edital, a ser entregue em envelope Devidamente Fechado e Rubricado no Lacre.

5.4 - Quaisquer Inserções na Proposta que visem Modificar, Extinguir ou Criar direitos, sem Previsão no Edital, serão tidas como Inexistentes, aproveitando-se a Proposta no que não for Conflitante com o Instrumento convocatório.

5.5 - Não serão consideradas as Propostas que deixarem de Atender quaisquer das Disposições deste Edital, seja Omissas ou apresentem Irregularidades Insanáveis, bem como aquela(s) manifestamente Inexequível, presumindo-se como tais, as que contiverem Valores Irrisórios ou Excessivos, ou aquelas que Ofertarem Alternativas.

6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1 – Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora, sendo estes sempre pelo valor unitário do item em disputa.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance será estabelecida pelo pregoeiro no momento da sessão.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-1321
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário do item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) contiverem opções de preços alternativos;
- c) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- d) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- e) apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.6.1, deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Núcleo de Licitações deste Município.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-1321
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1 – Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1 – Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358/02;

7.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.2.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

7.1.2.2 - Registro Comercial no caso de empresa comercial;

7.1.2.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL:

7.1.3.1 - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (CNDT/CF/NDDA - Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal e Negativa de Débitos quanto a dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), a qual abrange, inclusive, as Contribuições Sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991 - Seguridade Social (CND/INSS- Instituto Nacional de Seguridade Social), demonstrando Situação Regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos em Lei;

7.1.3.2.1 - Com Base nas Informações obtidas através do Portal da Receita Federal na internet (site: www.portal.fazenda.gov.br), a partir do dia 03/11/2014, passou a Não Existir mais a Emissão de Certidão Específica relativa a Contribuições Previdenciárias para CNPJ, ou seja, o Contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, Emitidas Antes da referida Data e Dentro da Validade nelas Indicados, deverá Apresenta-las Conjuntamente. Entretanto, se Possuir apenas Uma das Certidões ainda no Prazo de Validade, terá que Emitir a Nova Certidão que entrou em Vigência, Esta que Abrange Todos os Créditos Tributários Federais administrados pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

7.1.3.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

7.1.3.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

7.1.3.4 - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (CRF/FGTS);

7.1.3.5 - Certidão negativa de débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST).

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emissor do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.1.4.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, em Prazo Não Superior a 30 (Trinta) dias da data designada para a Apresentação do Documento.

Obs.: Os Documentos deverão estar preferencialmente na ordem descrita acima, numerados, com folha de rosto contendo a ordem sequencial dos Documentos e Rubricados em todas as vias por seu Representante Legal.

7.2 - A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte, bem como a Cooperativa que atender aos subitens 3.6 e 3.6.1, que possuir Restrição (Tributo) em qualquer dos Documentos de Regularidade Fiscal, previstos no subitem 7.1.3, deste Edital, terá sua Habilitação condicionada à Apresentação de Nova Documentação, que comprove a sua Regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a da Sessão em que foi Declarada como Vencedora do Certame.

7.2.1 - O Prazo de que trata o subitem anterior poderá ser Prorrogado, Uma Única Vez, por Igual Período, a critério da Administração, desde que seja Requerido pelo Interessado, de Forma Motivada e durante o Transcurso do Respectivo Prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-1321
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

7.2.2 - Ocorrendo a situação prevista no subitem 7.2, a Sessão do Pregão será Suspensa, podendo o Pregoeiro fixar, desde logo, a Data em que se dará Continuidade ao Certame, ficando os Licitantes já Intimados a Comparecer ao Ato Público, a fim de acompanhar o Julgamento da Habilitação.

7.2.3 - O Benefício de que trata o subitem 7.2 não Eximirá a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e a Cooperativa, da apresentação de Todos os Documentos, ainda que apresentem alguma Restrição.

7.2.4 - A Não Regularização da Documentação, no Prazo fixado no subitem 7.2, Implicará na Inabilitação do Licitante e a adoção do Procedimento previsto no subitem 8.2, sem prejuízo das Penalidades previstas no subitem 16.1 e subitem 16.2, deste Edital.

7.3 - O Envelope de Documentação que Não For Aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 20 (vinte) dias, a contar da Homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob Pena de Inutilização do Envelope.

7.4 - Documento Vencido e Documento **Apócrifo** serão tidos como Inexistentes e considerar-se-á Inabilitada a Licitante que o apresentar, Independentemente da natureza da Empresa.

8 – DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1 - A Intenção Motivada de Recorrer é aquela que identifica, Objetivamente, os Fatos e o Direito que o licitante pretende que sejam Revistos pelo Pregoeiro.

9.2 - O licitante, que Manifestar a Intenção de Recurso e o mesmo ter sido Aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03(três) dias úteis para apresentação das Razões do Recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as Contrarrazões em igual Número de Dias.

9.3 - Quando Declarado o vencedor, Qualquer licitante poderá Manifestar Imediata e Motivadamente a Intenção de Recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das Razões do Recurso, ficando os demais licitantes desde logo Intimados para apresentar Contrarrazões em Igual Numero de dias, que começarão a Correr do Término do prazo do Recorrente, sendo-lhes assegurada Vista imediata dos Autos.

9.4 - A Falta de Manifestação Imediata e Motivada do licitante, na Sessão Pública do Pregão, importará a Decadência do direito de Recurso.

9.5 - O Recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito Suspensivo.

9.6 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7 - Não Serão Conhecidos os Recursos Interpostos Após os respectivos Prazos Legais, bem como os encaminhados por Fax, Correios ou Entregues Pessoalmente.

9.8 - Decairá do Direito de Impugnar perante a Administração, os Termos desta licitação, aquele que os Aceitando sem objeção, venha Apontar, depois do julgamento, Falhas ou Irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá Efeito de Recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-1321
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

9.9 - O Recurso será dirigido à Autoridade Superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob Pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10 – DO PAGAMENTO:

10.1 – O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da fatura aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato;

10.2 – Ocorrendo atraso no pagamento, a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata, mais o IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo;

10.3 – Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

10.4 – No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes serão, restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias no prazo de três dias, sendo devolvidos no mesmo prazo, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

10.5 - Não serão Aceitas solicitações de Pagamentos Fora dos prazos previstos pelo Município.

10.6 - Não será efetuado qualquer Pagamento ao CONTRATADO enquanto houver Pendência de liquidação da obrigação Financeira em virtude de Penalidade ou Inadimplência Contratual.

10.7 - Os Preços deverão ser expressos em Reais (R\$) e de conformidade com os subitens deste Edital.

11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta Aquisição estão programadas nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo - 2.034 - 3.3.90.30.00.00.00 - Cód. Red.: 96 - Fonte: 0001 (Livre);

Secretaria Municipal de Administração – 1.044 – 3.3.90.30.00.00.00 - Cód. Red.: 175 – Fonte: 0001 (Livre)

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente – 2.061 – 3.3.90.30.00.00.00 – Cód. Red.: 736– Fonte: 0001 (Livre)

12 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE:

12.1. O beneficiário poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato através de solicitação formal à Secretaria de Administração, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido (art. 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93).

12.2. O reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

12.3. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores.

12.4. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro só serão aceitos com intervalos de periodicidade de 60 (sessenta) dias entre um e outro eventual pedido de atualização, devendo a solicitação ser protocolada nos primeiros quinze dias do mês subsequente ao bimestre citado.

12.5. Do Reajuste:

12.5.1. No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, conforme o artigo 58, § 2º, da Lei 8.666/93, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como indexador o IGPM/FGV.

12.6. A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93. Na hipótese de reajustamento de preços, o pagamento será feito através de duas faturas, sendo uma, referente ao preço inicial, e outra, referente ao valor do ajustamento solicitado.

13 – DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS E GARANTIA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-1321
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

13.1 – O licitante vencedor deverá submeter-se à fiscalização das Secretarias Municipais responsáveis, bem como proceder à entrega IMEDIATA dos pneus, câmaras e protetores, após recebimento da cópia do empenho, na sede do Almojarifado Central da Prefeitura Municipal de Jaguarão-RS, sito a Rua Curuzu, 2139, Bairro Centro, CEP.: 96.300-000, fone (53) 3261-6730;

13.2 – Os pneus, câmaras e protetores, objetos deste contrato, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só seja aceito após exame efetuado pela Secretaria responsável e por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirado pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias, contados a partir da notificação;

13.3 – As empresas contratadas de obrigam a fornecer o material solicitado independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação de entrega;

13.4 – O prazo de validade dos materiais deverá ser de no mínimo 01 (um) ano a contar da data da entrega e/ou no mínimo de 70% (setenta por cento) do prazo máximo para aqueles materiais que possuam validade inferior à mencionada;

13.5 – Caso a(s) empresa(s) classificada(s) não puder fornecer o produto solicitado, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato à Secretaria Municipal que fez a solicitação, por escrito, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento;

13.6 – A(s) empresa(s) Classificada(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimentos efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ocorrer em data posterior a do seu vencimento;

13.7 – O local de entrega dos produtos será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre na cidade de Jaguarão;

13.8 – O prazo de entrega/despacho da mercadoria será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar **05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da Ordem de Entrega, nota de empenho ou instrumento equivalente;**

13.9 – Caso a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 03 (três) dias úteis, a Administração convocará a Classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto aos demais Classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis;

13.10 – Os materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais;

13.11 – A Administração se reserva o direito de suspender o fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenados por autoridade sanitária;

13.12 – Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor;

13.13– Todas as despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da detentora da Ata.

13.14 – A empresa vencedora do **Pregão Presencial 008/2015** – modalidade Menor Preço, deverá oferecer, aos materiais adquiridos, uma garantia de qualidade, segurança e confiabilidade com certificação do IMETRO, onde, através de laudo técnico especializado, deverá substituir o bem danificado.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1 A Empresa Vencedora da licitação obriga-se a entregar os pneus, câmaras e protetores de que trata este Pregão Presencial, no Município de Jaguarão - RS, COM FRETE CIF, ou seja, sem ônus para a Administração Municipal, e de acordo com as especificações descritas em sua proposta de preço, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura;

14.2 Providenciar junto a órgãos competentes os registros e licenciamentos regulamentares e pertinentes os pneus, câmaras e protetores de que tratará o CONTRATO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-1321
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

14.3 Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação de órgãos Ambientais e de Saúde;

14.4 Atender prontamente às solicitações da fiscalização da CONTRATANTE, quanto às falhas, defeitos apresentados nos pneus, câmaras e protetores e demais exigências contratuais, mantendo pessoal qualificado para sanar qualquer problema com pneus, câmaras e protetores adquiridos pela CONTRATADA;

14.5 Executar fielmente o objeto do CONTRATO, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal da CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

14.6 Os pneus, câmaras e protetores, adquiridos deverão ser novos e com qualidade, dentro das normas ambientais e normativas comercializados no mercado, não sendo aceitos pneus, câmaras e protetores de origem duvidosa. O período de validade e do suporte técnico dos pneus, câmaras e protetores deverá vigorar durante toda a vigência da validade mínima, conforme subitem 12.6;

14.7 Responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE, aos usuários ou a terceiros, por dolo ou culpa;

14.8 Cumprir determinações do CONTRATANTE;

14.9 Quando da necessidade de substituição dos pneus, câmaras e protetores, deverão sempre ser observados às normas técnicas, em especial INMETRO entre outras;

14.10 Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade para entrega dos pneus, câmaras e protetores e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pela CONTRATANTE;

14.11 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere à CONTRATANTE responsabilidade por seu pagamento;

14.12 Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do CONTRATO, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de rescisão unilateral do CONTRATO;

14.13 Manter, durante toda a execução do CONTRATO a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.14 Prever o todo necessário para garantir a entrega das Sementes, Produtos e Materiais, responsabilizando-se por todas as obrigações trabalhistas vigentes, fiscal e comercial, sociais previdenciárias, tributáveis, e as demais previstas na legislação específica.

15 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

15.1 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

15.2 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

15.3 Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente contrato;

15.4 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

15.5 Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

15.6 Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

16 - DAS PENALIDADES:

16.1 Pelo inadimplemento das obrigações sejam na condição de participante do Pregão ou de CONTRATANTE, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos;

c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-1321
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

contratação;

d) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

16.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

16.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

17.1 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade comprovada, protocolizando pedido nos termos do Art. 41 da Lei 8.666/93.

17.1.1 O pedido deve ser anexo ao processo em documento original devidamente assinado pelo representante da empresa, nesta fase do Processo Licitatório.

17.1.2 As razões e/ou as impugnações e recursos serão interpostos por escrito, na recepção/protocolo, registrando-se a data e a hora de sua entrega, mediante protocolo, no endereço discriminado no subitem 20.11 deste Edital.

17.1.3 Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais;

17.3 Caberá ao Pregoeiro encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

17.4 Acolhida à petição impugnando o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 – Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, no Núcleo de Licitações.

18.2 – Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

18.3 – Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

18.4 – Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, funcionário do município ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

18.5 – A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

18.6 – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

18.7 – A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

18.8 – Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguarão/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

18.9 – Os materiais (Pneus, Câmaras e Protetores), objetos deste Edital, deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Jaguarão – RS, sito à Rua Curuzú, 2139, Bairro Centro, CEP 96.300-000.

18.10 – A empresa vencedora da Licitação obriga-se a entregar os materiais (Pneus, Câmaras e Protetores), objetos deste Edital de que trata este Pregão Presencial, no município de Jaguarão-RS, com FRETE CIF, ou seja sem ônus para a Administração Municipal, de acordo com as especificações descritas em sua proposta de Preço, acompanhado de sua respectiva Nota Fiscal/Fatura.

18.11 - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Jaguarão/RS, Departamento Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras, situado na Av. 27 de Janeiro, 422, em Jaguarão/RS, CEP.: 96.300.000 ou pelo fone: 0xx. 53.3261.1321, no horário das 08h00min às 12h00min; preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

18.12 – Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-1321
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

- Anexo I – Descrição do Objeto;
- Anexo II – Minuta de Contrato;
- Anexo III – Planilha com Valores de Referência;
- Anexo IV - Modelo da Proposta de Preço;
- Anexo V – Modelo de Carta de Credenciamento;
- Anexo VI - Declaração de conhecimento e aceitação do inteiro teor do edital;
- Anexo VII - Declaração de Enquadramento da Lei Complementar 123/2006;
- Anexo VIII - Modelo declaração que não emprega menor;

Jaguarão, 25 de março de 2015.

José Cláudio Ferreira Martins
Prefeito Municipal

Este edital se encontra
examinado e aprovado por esta
Assessoria Jurídica.

Em: ___ / ___ / ___

Assessor (a) Jurídico(a)

Nicole



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-1321
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2015

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Quant.	Ref.	Tipo	Descrição do Material	Veículo	Destino
1	02	unid.	Pneus	175x60 R 14	Veículo Leve	Sec. Municipal de Desenv. Rural
2	06	unid.	Pneus	1000x20 (16 lonas/borrachudo com protetor e câmara)	Caminhão	Sec. Municipal de Desenv. Rural
3	01	unid.	Pneus	19.5L – 24R14 Traseiro	Retro JCB	Sec. Munic. de Desen. Rural
4	12	unid.	Pneus	175x70 R13	Veículo Leve	Sec. Munic. de Desen. Rural
5	04	unid.	Pneus	14:00-24 /15/08,12 CAP-CARGA c/ Protetor e Câmara	Patrola Caterpilla	Sec. Munic. de Desen. Rural
6	04	unid.	Pneus	17:00-5/25/16 CAP c/ Protetor e Câmara	Patrola Volvo	Sec. Munic. de Desen. Rural
7	02	unid.	Pneus	750/16-SL F2 Dianteiro	Trator Valtra 785	Sec. Munic. de Desen. Rural
8	02	unid.	Pneus	14/9-24 P R 6	Trator Valtra BM 110	Sec. Munic. de Desen. Rural
9	04	unid.	Pneus	255/75 – R 15	Camionete Chevrolet S10 4X4	Sec. Munic. de Desen. Rural
10	05	unid.	Pneus	175x70 R13	GOL / 2003	Sec. Munic. de Administração
11	05	unid.	Pneus	175X70 R13	GOL / 1993	Sec. Munic. de Administração

Obs.: Os produtos, objeto deste contrato, deverão estar homologados pela Portaria Inmetro nº 544 de 25/10/2012 e estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só serão aceitos após exame técnico efetuado pela comissão de recebimento da Secretaria responsável e por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaça às especificações exigidas ou apresente defeitos e incorreções, não será aceito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-1321
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2015

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

**INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA
AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E
PROTETORES**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE JAGUARÃO, administração pública direta, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.414.552/0001-97, com sede na Avenida 27 de Janeiro, nº 422, representada pelo Prefeito Municipal, José Claudio Ferreira Martins, neste ato simplesmente denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa -----, com sede na Rua -----, Bairro -----, CEP.: -----, na cidade de Jaguarão/RS, inscrita no CNPJ sob o nº -----, neste ato representado pelo Sr. -----, brasileiro, empresário, casado/solteiro, maior, portador da CI nº -----/SSP/RS e CPF nº -----, aqui, simplesmente denominada CONTRATADA, têm entre si, certo e ajustado as condições e cláusulas a seguir estipuladas, considerando o resultado do Pregão Presencial nº. 008/2015, Tipo Menor Preço do Item, conforme consta do processo administrativo próprio, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e do Decreto Municipal 220/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a aquisição, pela CONTRATADA, de Pneus, Câmara e Protetores Materiais relacionados abaixo:

Contratação de Empresa para Aquisição de Pneus, Câmara e Protetores para as secretarias municipais de Jaguarão - RS, conforme edital, os quais serão observados, rigorosamente, pelos técnicos da municipalidade durante as vistorias e demais especificações, conforme Pregão Presencial nº. 008-/2015 e proposta da CONTRATADA, relacionada abaixo:

Item	Quant.	Ref.	Tipo	Descrição do Material	Veículo	Destino
1	02	unid.	Pneus	175x60 R 14	Veículo Leve	Sec. Municipal de Desenv. Rural
2	06	unid.	Pneus	1000x20 (16 lonas/borrachudo com protetor e câmara)	Caminhão	Sec. Municipal de Desenv. Rural
3	01	unid.	Pneus	19.5L – 24R14 Traseiro	Retro JCB	Sec. Munic. de Desen. Rural
4	12	unid.	Pneus	175x70 R13	Veículo Leve	Sec. Munic. de Desen. Rural
5	04	unid.	Pneus	14:00-24 /15/08,12 CAP-CARGA c/ Protetor e Câmara	Patrola Caterpilla	Sec. Munic. de Desen. Rural
6	04	unid.	Pneus	17:00-5/25/16 CAP c/ Protetor e Câmara	Patrola Volvo	Sec. Munic. de Desen. Rural
7	02	unid.	Pneus	750/16-SL F2 Dianteiro	Trator Valtra 785	Sec. Munic. de Desen. Rural
8	02	unid.	Pneus	14/9-24 P R 6	Trator Valtra BM 110	Sec. Munic. de Desenv. Rural



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-1321
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

9	04	unid.	Pneus	255/75 – R 15	Camionete Chevrolet S10 4X4	Sec. Munic. de Desen. Rural
10	05	unid.	Pneus	175x70 R13	GOL / 2003	Sec. Munic. de Administração
11	05	unid.	Pneus	175X70 R13	GOL / 1993	Sec. Munic. de Administração

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da sua proposta;
- b) Pagar a CONTRATADA o valor resultante da proposta apresentada no **Pregão Presencial nº. 008/2015**, na forma e no prazo estabelecido neste termo de contrato;
- c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos materiais, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, visando sempre à segurança, normas do INMETRO e a correta execução dos serviços;
- d) Zelar pela boa qualidade dos Pneus, câmaras e protetores e Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- e) Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.
- f) Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- g) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Cumprir os prazos estipulados;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- c) Entregar os pneus, câmaras e protetores em obediência às especificações técnicas e as condições estabelecidas pelo edital e substituí-lo, no prazo estipulado e às suas expensas, estando em desacordo com as especificações;
- d) Comprovar, sempre que solicitada pela CONTRATANTE, à quitação das obrigações trabalhistas e tributárias;
- e) Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos Pneus, Câmaras e Protetores, adquirido pelo CONTRATANTE, até seu término, respondendo por todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente na aquisição das Sementes, Produtos e Materiais;
- f) Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto ou empregado para manter atendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato;
- g) Manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) A contratada é obrigada a substituir, de imediato, às suas expensas, quando se verificarem defeitos na aquisição dos materiais requisitados;
- i) A desobediência no cumprimento do prazo de início dos materiais a serem entregues após recebimento da Ordem de serviço e das quantidades requisitadas acarretará à Contratada as sanções estabelecidas neste contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-1321
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

j) A contratada é obrigada a substituir o produto, por outro, quando este apresentar problemas num prazo não superior a 04 dias úteis.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA, PRAZO E RECEBIMENTO DOS PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES:

a) O licitante vencedor deverá submeter-se à fiscalização das Secretarias Municipais responsáveis, bem como proceder à entrega IMEDIATA dos pneus, câmaras e protetores, após recebimento da cópia do empenho, na sede do Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Jaguarão-RS, sito a Rua Curuzu, 2139, Bairro Centro, CEP.: 96.300-000, fone (53) 3261-6730;

b) Os pneus, câmaras e protetores, objetos deste contrato, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só seja aceito após exame efetuado pela Secretaria responsável e por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirado pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias, contados a partir da notificação;

c) As empresas contratadas de obrigam a fornecer o material solicitado independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação de entrega;

d) O prazo de validade dos materiais deverá ser de no mínimo 01 (um) ano a contar da data da entrega e/ou no mínimo de 70% (setenta por cento) do prazo máximo para aqueles materiais que possuam validade inferior à mencionada;

e) Caso a(s) empresa(s) classificada(s) não puder fornecer o produto solicitado, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato à Secretaria Municipal que fez a solicitação, por escrito, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento;

f) A (s) empresa(s) Classificada(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimentos efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ocorrer em data posterior a do seu vencimento;

g) O local de entrega dos produtos será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre na cidade de Jaguarão;

h) O prazo de entrega/despacho da mercadoria será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da Ordem de Entrega, nota de empenho ou instrumento equivalente;

i) Caso a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 03 (três) dias úteis, a Administração convocará a Classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto aos demais Classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis;

j) Os materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais;

k) A Administração se reserva o direito de suspender o fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenados por autoridade sanitária;

l) Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor;

m) Todas as despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da detentora da Ata.

n) A empresa vencedora do Pregão Presencial 008/2015 – modalidade Menor Preço, deverá oferecer, aos materiais adquiridos, uma garantia de qualidade, segurança e confiabilidade com certificação do IMETRO, onde, através de laudo técnico especializado, deverá substituir o bem danificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-1321
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL PARA ENTREGA DAS PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES:

Os pneus, câmaras e protetores deverão ser entregues no Almojarifado Central da Prefeitura Municipal de Jaguarão - RS, sito a Rua Curuzu, 2139, Bairro Centro, CEP.: 96.300-00, obedecendo as características, também, do Objeto - Descrição das Sementes, Produtos e Materiais e Especificações Técnicas, Anexo I do Edital, COM FRETE CIF, ou seja, sem ônus para a Administração Municipal, e de acordo com as especificações descritas em sua proposta de preço, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura;

CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, a contar de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período, a critério da Administração e com anuência da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - PREÇO:

Pela aquisição das Sementes, Produtos e Materiais a CONTRATANTE pagará o valor de R\$ ----- (----- - reais) pela aquisição dos mesmos, conforme proposta apresentada nos Itens de 1 a 19, do Pregão Presencial nº. 008/2015, o qual deverá ser efetivamente executado e verificado pelo fiscal do contrato, estando nele incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente desta aquisição está programada na seguinte dotação orçamentária:
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo - 2.034 - 3.3.90.30.00.00.00 - Cód. Red.: 96 - Fonte: 0001 (Livre);
Secretaria Municipal de Administração – 1.044 – 3.3.90.30.00.00.00 - Cód. Red.: 175 – Fonte: 0001 (Livre)
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente – 2.061 – 3.3.90.30.00.00.00 – Cód. Red.: 736– Fonte: 0001 (Livre)

CLÁUSULA NOVA – DO PAGAMENTO:

- a) – O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da fatura aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato;
- b) – Ocorrendo atraso no pagamento, a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata, mais o IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo;
- c) – Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.
- d) – No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes serão, restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias no prazo de três dias, sendo devolvidos no mesmo prazo, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- e) Não serão Aceitas solicitações de Pagamentos Fora dos prazos previstos pelo Município.
- f) Não será efetuado qualquer Pagamento ao CONTRATADO enquanto houver Pendência de liquidação da obrigação Financeira em virtude de Penalidade ou Inadimplência Contratual.
- g) Os Preços deverão ser expressos em Reais (R\$) e de conformidade com os subitens deste Edital.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:

Na hipótese de atraso de pagamento da nota fiscal devidamente atestada pela Administração, será atualizado financeiramente, acrescido de encargos moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação da fórmula “pro rata“ calculada com base na variação do IPCA do período

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-1321
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes, serão restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias no prazo de 03 (três) dias, sendo devolvidos no mesmo prazo, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes

SUBCLÁUSULA TERCEIRA:

O pagamento efetivado pela contratante será precedido de prévia verificação da regularidade fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE:

- a) O beneficiário poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato através de solicitação formal à Secretaria de Administração, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido (art. 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93).
- b) O reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.
- c) O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores.
- d) Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro só serão aceitos com intervalos de periodicidade de 60 (sessenta) dias entre um e outro eventual pedido de atualização, devendo a solicitação ser protocolada nos primeiros quinze dias do mês subsequente ao bimestre citado.
- c) No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, conforme o artigo 58, § 2º, da Lei 8.666/93, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como indexador o IGPM/FGV.
- d) A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93. Na hipótese de reajustamento de preços, o pagamento será feito através de duas faturas, sendo uma, referente ao preço inicial, e outra, referente ao valor do ajustamento solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESPONSABILIDADE CIVIL:

A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou preposto, em razão de omissão dolosa ou culposa, venham a causar ao bem da CONTRATANTE em decorrência da prestação dos serviços, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ÔNUS E ENCARGOS:

Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste contrato, que se destinem à realização dos serviços, a locomoção de pessoal, seguros de acidentes, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros que forem devidos em razão dos serviços, ficarão totalmente a cargo da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO:

Nos termos do art. 67, § 1º da Lei nº. 8.666 de 1993, a CONTRATANTE designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessária a regularização das falhas ou defeitos observados.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:

Da mesma forma, a CONTRATADA deverá indicar um preposto para, se aceito pela CONTRATANTE, representá-la na execução do contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:

A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos, em desacordo com o edital e este termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O não cumprimento das obrigações assumidas em razão deste termo de contrato sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-1321
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

- a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;
- b) Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor do produto licitado, limitada há 15 dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual completa.
- c) A multa apurada conforme determinação constante da alínea anterior deverá ser obrigatoriamente retida pela Fazenda Municipal quando do pagamento contratado, independentemente da apresentação de defesa prévia, sendo que esta deverá ser protocolada até a data do efetivo pagamento.
- d) Multa de 12% sobre o valor do contrato no caso de inexecução total, cumulada com a pena de suspensão de direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei;
- f) Quando a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com administração pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

SUBCLÁUSULA – ÚNICA:

As sanções de multa poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial deste termo de contrato ensejará a sua rescisão, de conformidade com os artigos 77 a 80, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – ALTERAÇÃO:

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, na forma do estatuído no artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO:

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste contrato será a da Comarca de Jaguarão.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento contratual em ____vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Jaguarão, ____ de _____ de 2015.

José Cláudio Ferreira Martins
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-1321
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

Assinatura: _____

Testemunha: _____

Assinatura: _____

Testemunha: _____

Esta Minuta de contrato se encontra
examinado e aprovado por esta
Procuradoria Jurídica.

Em: ____/____/____.

Procurador Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-1321
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2015

ANEXO III

PLANILHA COM VALORES DE REFERÊNCIA

Item	Quant.	Ref.	Tipo	Descrição do Material	Veículo	Destino
1	02	unid.	Pneus	175x60 R 14	Veículo Leve	Sec. Municipal de Desenv. Rural
2	06	unid.	Pneus	1000x20 (16 lonas/borrachudo com protetor e câmara)	Caminhão	Sec. Municipal de Desenv. Rural
3	01	unid.	Pneus	19.5L – 24R14 Traseiro	Retro JCB	Sec. Munic. de Desenv. Rural
4	12	unid.	Pneus	175x70 R13	Veículo Leve	Sec. Munic. de Desenv. Rural
5	04	unid.	Pneus	14:00-24 /15/08,12 CAP-CARGA c/ Protetor e Câmara	Patrola Caterpilla	Sec. Munic. de Desenv. Rural
6	04	unid.	Pneus	17:00-5/25/16 CAP c/ Protetor e Câmara	Patrola Volvo	Sec. Munic. de Desenv. Rural
7	02	unid.	Pneus	750/16-SL F2 Dianteiro	Trator Valtra 785	Sec. Munic. de Desenv. Rural
8	02	unid.	Pneus	14/9-24 P R 6	Trator Valtra BM 110	Sec. Munic. de Desenv. Rural
9	04	unid.	Pneus	255/75 – R 15	Camionete Chevrolet S10 4X4	Sec. Munic. de Desenv. Rural
10	05	unid.	Pneus	175x70 R13	GOL / 2003	Sec. Munic. de Administração
11	05	unid.	Pneus	175X70 R13	GOL / 1993	Sec. Munic. de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-1321
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2015

ANEXO IV

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

<i>TIPO DE LICITAÇÃO</i>	<i>NÚMERO</i>	<i>Fl.</i>
PREGÃO PRESENCIAL	008/2015	01/01
<i>EMPRESA:</i> <i>ENDEREÇO:</i> <i>CIDADE:</i> <i>CNPJ/MF</i>		
<i>UF:</i> <i>INSCR. MUNICIPAL:</i> <i>INSCR. EST.:</i>		
<i>TEL.:</i>		

ANEXO IV - PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Qtde.	Ref.	Tipo	Descrição dos Produtos	Vlr. Unitário (+Impostos)	Vlr. Total (+Impostos)
1		Unid.	Pneus			
2		Unid.	Pneus			
3		Unid.	Pneus			
4		Unid.	Pneus			
5		Unid.	Pneus			
6		Unid.	Pneus			
7		Unid.	Pneus			
8		Unid.	Pneus			
9		Unid.	Pneus			
10		Unid.	Pneus			
11		Unid.	Pneus			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-1321
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2015

ANEXO V

CARTADE CREDENCIAMENTO

_____ (nome da empresa), C.N.P.J. n.º _____, com sede na _____, (rua/Av.), n.º _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, (nome) _____, (cargo) CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, brasileiro, (profissão) _____ R.G. n.º _____ residente e domiciliado na _____, (rua/Av.) (bairro), para representá-la no **Pregão Presencial nº 008/2015**, realizada pelo Núcleo de Licitações, da Prefeitura Municipal de Jaguarão, podendo para tanto dar lance no Pregão, interpor e desistir de recursos, tomar ciência e receber notificações, e, assinar ou declinar de assinar atos e documentos.

_____, _____ de _____ de 2015.

OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DO ENVELOPE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-1321
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2015

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o ou (a) Sr (a). _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, e para fins do Pregão Presencial nº 008/2015 da Prefeitura Municipal de Jaguarão-RS, DECLARA, expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe e não existe motivos ou razões que a impeçam de contratar com Órgãos ou Entidades Públicas de toda a Federação e que conhece e aceita o inteiro teor completo do Edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, _____ de _____ de 2015.

Nome por Extenso/Assinatura
Cargo do Responsável/CPF

OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DO ENVELOPE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-1321
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2015

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR
123/2006.**

A empresa _____, CNPJ n.º
_____ por seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas da
Lei que cumpre plenamente os requisitos para configuração com Microempresa ou Empresa de
Pequeno Porte, estabelecidos na Lei Complementar 123/2006.

Jaguarão, ____ de _____ de 2015.

Nome por Extenso/Assinatura
Contador da Empresa/CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-1321
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2015

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

_____ inscrito no
CNPJ nº _____, por intermédio de seu
representante _____ legal _____ o _____ Sr.(a)
_____ portador (a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito)
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo do CNPJ